



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 15/2/02	
D.O.U. 19/2/02	Seção 16 P.5
ATO: PM. 425	15/2/02
D.O.U. 19/02/02	Seção 16 P.4

2017

INTERESSADO: União Educacional de São Paulo		UF:SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento de curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.000398/98-49		
PARECER N.º: CNE/CES 007/02	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/02

I - RELATÓRIO

A União Educacional de São Paulo solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

O Conselho Federal da OAB homologou o parecer de sua Comissão de Assuntos Jurídicos, que se manifestou desfavoravelmente ao pedido.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta de curso, a SESu/MEC designou comissão de avaliação, constituída pelos professores Joaquim Leonel de Rezende Alvin, da Universidade Federal Fluminense, Carlos André Souza Birnfeld, da Universidade Federal de Pelotas e pela Técnica em Assuntos Educacionais Tânia Samira Moreira da Silva, que manifestou favoravelmente a aprovação do projeto, atribuindo-lhe conceito global "C".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, considerando observações feitas pela Comissão de Avaliação, não homologou o Relatório;

A Instituição apresentou recurso que acolhido, resultou na designação de nova Comissão de Avaliação constituída pelos professores Olga Maria Bosch Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina e Carlos André Souza Birnfeld da Universidade Federal de Pelotas que apresentou relatório favorável sendo atribuído conceito global "B" as condições de oferta.

• Mérito

As razões do acolhimento do pleito pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito encontram-se corretamente no Relatório SESu/COSUP 1.343/2001, que encaminha o processo a esta Câmara com recomendações de aprovação.

Os itens avaliados pela última Comissão de Avaliação tiveram os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceitos
01. Egressos: perfil/ habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação dos professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado

06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratórios de computação	A
11. Política de uso dos laboratórios	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível.	A
13. Estágio supervisionado	C
14: Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração acadêmica	Prejudicado
16: Infra-estrutura física	A
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19: Pesquisa e extensão	Prejudicado
20. Envolvimento com a comunidade	Prejudicado
Conceito global	B

A Comissão de Avaliação destacou que não restam diligências a serem cumpridas, ressaltando que os itens deficitários indicados no relatório devem ser objeto de atenção por parte da IES durante a implementação do curso, com vistas ao futuro reconhecimento. A Comissão manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno diurno.

Tendo em vista o não cumprimento do disposto na Portaria MEC 641/97, inciso I, alínea "h", de exigência da documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal, a SESu submete o pleito à consideração deste Conselho, que, a seu critério, poderá determinar cumprimento de diligência nesse sentido. O não cumprimento deste requisito implica em recomendação desfavorável desta Secretaria.

A Instituição remeteu a este relator Certidão Positiva dos Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal, expedida em 7/12/2001, com validade até 7/6/2002, que anexamos ao presente processo, como forma de comprovação da regularidade fiscal.

## II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, mantidas pela União Educacional de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, em turno diurno, em regime anual.

A Instituição deverá divulgar no Edital de abertura do processo seletivo os conceitos resultantes das avaliações do curso, conforme previsto no art. 4º da Portaria SESu/MEC 1.647, de 28/7/2000 e incluir os referidos conceitos no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, de 22/8/97.

Brasília-DF, de janeiro de 2002.

  
Conselheiro Lauro Ribas Zimmer – Relator

### III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em de janeiro de 2002

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Zurama  
007/2002

CD. Ver  
GC OK

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 1343/2001**

Processo n.º : 23000.000398/98-49  
Interessado(a) : UNIÃO EDUCACIONAL DE SÃO PAULO  
CNPJ : 73.671.067/0001-21  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

**I - HISTÓRICO**

A União Educacional de São Paulo solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, mantidas pela União Educacional de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Inicialmente, a IES havia ingressado com pedido de autorização de vários cursos, entre os quais se incluía o de Direito, sem que tivesse providenciado o necessário credenciamento, em processo independente. Essa circunstância levou à emissão da Informação n.º 769/97, da CGLN/DOES, contrária ao pleito. A irregularidade foi sanada, conforme pode ser constatado pela Portaria MEC n.º 140, de 19 de fevereiro de 1998, editada com base no Parecer CES/CNE n.º 98/98, que credenciou as Faculdades Integradas de São Paulo, com a autorização dos cursos de Nutrição, Engenharia Elétrica, Comunicação Social, Administração, Turismo e do curso de Educação.

Em atenção à legislação vigente, o pedido foi encaminhado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 1º de dezembro de 1998, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil manifestou-se desfavorável ao pedido de criação do curso proposto.

O projeto foi submetido à análise da adequação técnica e legal, pela Informação COSUP/SESu/N.º 340/99, que sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo, tendo-se destacado que a IES deverá comprovar oportunamente a aprovação de seu regimento unificado, caracterizando-a como "Faculdades Integradas".

No processo nº 23001.000337/98-62, referente à solicitação de aprovação de Regimento e que se encontra em tramitação neste Ministério, foi emitido o Parecer CES/CNE nº 485/2000, favorável à aprovação do regimento proposto para as Faculdades Integradas de São Paulo, devendo a IES promover alterações dos artigos 46, 47 e 66, de modo a corrigir impropriedades técnicas, apontadas no Relatório nº 51/2000, da CGLNES/SESu/MEC.

Conforme estabelece o artigo 6º da Portaria MEC nº 641/97, o Presidente da União Educacional de São Paulo firmou termo de compromisso, em 5 de maio de 1999.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 261, de 14 de fevereiro de 2000, constituída pelos professores Joaquim Leonel de Rezende Alvim, da Universidade Federal Fluminense, Carlos André Sousa Birnfeld, da Universidade Federal de Pelotas, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação ocorreram nos dias 27 e 28 de abril de 2000.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, tendo atribuído o conceito global "C" às condições iniciais existentes para sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, pelo Parecer Técnico nº 1.400/2000 MEC/SESu/DEPES/COESP, devido às inúmeras observações constantes do relatório de verificação, não homologou o relatório da Comissão de Avaliação.

A Instituição apresentou recurso, dirigido à Coordenadora das Comissões de Especialistas de Ensino, no qual formula considerações e solicita o deferimento do pleito.

A CEE de Direito, no Parecer Técnico nº 053/2001 MEC/SESu DEPES/COESP, acolheu parcialmente o recurso da IES, concedendo-lhe prazo para realização de nova verificação.

Por solicitação da IES, foi designada Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Carlos André Sousa Birnfeld, da Universidade Federal de Pelotas, pela Portaria SESu/MEC nº 2.164, de 25 de outubro de 2001.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito global "B" às condições de oferta.



## II – MÉRITO

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC nº 261, de 14 de fevereiro de 2000, atribuiu às condições iniciais existentes para funcionamento do curso de Direito os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceito
01. Egressos: grau de compatibilidade do perfil e das habilidades pretendidas	Prejudicado
02. Perfil do corpo docente	B
03. Adequação dos professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho do corpo docente	D
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto acadêmico	A
09. Proposta pedagógica	C
10. Infra-estrutura de apoio	A
11. Infra-estrutura da biblioteca	B
12. Corpo docente	Prejudicado
13. Auto-avaliação	Prejudicado
14. Pesquisa e extensão	Prejudicado
15. Envolvimento da comunidade	Prejudicado
Conceito global	C

Ao longo do relatório, a Comissão de Avaliação apontou a existência de problemas, ressaltando que a sua resolução não constitui, entretanto, condicionante para a autorização do curso. Em minuciosa descrição, a Comissão indica inadequações quanto aos Regulamentos do laboratório de Produção Científica, das Atividades Complementares e do Núcleo de Prática Jurídica, ao regime de trabalho do corpo docente, à proposta acadêmica e ao projeto acadêmico. Neste último item, destacam-se: hierarquia das disciplinas; bibliografia básica das disciplinas e ementários; forma, distribuição e equilíbrio entre conteúdos teóricos e práticos; exigência de trabalho de conclusão de curso; estágio curricular supervisionado; atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão; infraestrutura do núcleo de prática jurídica; biblioteca.

Cumprе destacar que como já foi relatado no histórico deste relatório, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito não concedeu homologação à conclusão do relatório da primeira Comissão de Avaliação e se manifestou desfavorável à autorização do curso. No Parecer Técnico, a CEE de Direito fundamentou a sua decisão, abordando os seguintes aspectos:



- o regimento da IES se assemelha a "uma carta de intenções";
- há grande quantidade de professores horistas;
- a identidade do curso necessita de maior precisão.

No recurso apresentado contra a decisão da CEE de Direito, a Instituição considerou que a ela deveria ser concedida a possibilidade de proceder modificações e complementações, de forma a sanar as deficiências apontadas, tendo ressaltado que:

- ao considerar que o Regulamento do laboratório de Produção Científica, Regulamento das Atividades Complementares e o Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica se assemelhavam a cartas de intenções, a Comissão de Avaliação não atribuiu tal característica ao Regimento da IES;
- o Plano de Carreira do corpo docente explicita que o professor em regime de tempo integral deverá despende 50% de sua carga horária em sala de aula e, o professor em tempo parcial, 60%. Esse fato não indica a existência de professores contratados apenas como horistas. Tal interpretação ocorreu em função de erro de digitação no projeto apresentado pela IES;
- a Comissão de Avaliação informa, em relatório, que o único dado concreto sobre o corpo docente é que, entre os nove professores indicados, há cinco em tempo integral, três em tempo parcial e um horista;
- a identidade do curso de Direito aparece clara em vários momentos, podendo-se afirmar que as disciplinas optativas da grade curricular compõem duas linhas de especialização no quinto ano do curso: Direitos Difusos ou Direito Empresarial e da Integração Econômica.

Ao analisar o recurso impetrado pela IES, a CEE de Direito considerou satisfatórias as explicações oferecidas quanto ao Regimento e determinou a realização de nova visita, para averiguar o regime de trabalho do corpo docente e o cumprimento das seguintes recomendações:

- melhor definição do profissional a ser formado, com relação às áreas de especialização;
- atendimento das sugestões da Comissão de Avaliação, referentes ao projeto acadêmico e ementários;
- apresentação de regulamento de estágio e especificação da carga horária das atividades complementares;
- apresentação de projeto sobre a infra-estrutura do núcleo de prática jurídica;
- redimensionamento do espaço da biblioteca.

sl

A Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SESu/MEC nº 2.164, de 25 de outubro de 2001, avaliou novamente o curso, atribuindo os seguintes conceitos:

Itens Avaliados	Conceito
01. Egressos: perfil/ habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	B
03. Adequação dos professores às disciplinas de Direito	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
07. Qualificação do responsável pela implantação do curso	A
08. Projeto pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratórios de computação	A
11. Política de uso dos laboratórios	A
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	A
13. Estágio supervisionado	C
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração acadêmica	Prejudicado
16. Infra-estrutura física	A
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19. Pesquisa e extensão	Prejudicado
20. Envolvimento com a comunidade	Prejudicado
Conceito global	B

“ A Comissão de Avaliação destacou que não restam diligências a serem cumpridas, ressaltando que os itens deficitários indicados no relatório devem ser objeto de atenção por parte da IES durante a implementação do curso, com vistas ao futuro reconhecimento. A Comissão manifestou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas anuais, distribuídas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno diurno. ”

A Mantenedora apresentou os comprovantes de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social. Os dados obtidos em consulta à Internet, para obtenção de certidão negativa de tributos e contribuições federais, demonstram que as informações disponíveis não são suficientes para que se considere regular a situação fiscal da Mantenedora, relativa à Receita Federal.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação; B - Corpo docente; C - Organização curricular.



### III - CONCLUSÃO

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas de São Paulo, mantidas pela União Educacional de São Paulo, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno diurno.

(1) Tendo em vista o não cumprimento do disposto na Portaria MEC nº 641/97, inciso I, alínea "h", de exigência da documentação relativa à regularidade fiscal e parafiscal, esta Secretaria submete o pleito à consideração do Conselho Nacional de Educação, que, a seu critério, poderá determinar cumprimento de diligência nesse sentido. O não cumprimento deste requisito implica em recomendação desfavorável desta Secretaria. //

Em caso de cumprimento do requisito necessário e decisão favorável, esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura dos processos seletivos, os conceitos resultantes da avaliação do curso, conforme previsto no artigo 4º da Portaria SES/MEC 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores, e inclua os referidos conceitos no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.

À consideração superior.

Brasília, 6 de dezembro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
MEC/SESu/DEPES

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.000398/98-49

Instituição: Faculdades Integradas de São Paulo

Endereço: Rua Engenheiro Isaac Milder, 355, São Paulo/SP

Curso	Mantenedora	Total Vagas/ Anuais	Turno Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito, bacharelado	União Educacional de São Paulo	80	Diurno	Anual	4.730 h/a	5 anos	8 anos

\*Integralização curricular

**A.2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Ciências Sociais, Direito Internacional, Educação, Ciências Humanas, Lingüística, Matemática, Economia	07
Doutorandos	Direito Penal	01
Mestres	Planejamento de Sistemas Energéticos (doutorando), Ciências Sociais (doutorando), Direito Penal (doutorando), Direito Internacional (doutorando) (2), Ciências Sociais (doutorando), Matemática, Direito Econômico e Financeiro (doutorando), Direito Constitucional, Direito do Trabalho	10
Mestrandos	Direito do Estado, Direito Internacional (2), Direito, Direito Processual, Direito do Trabalho, Direito Civil	07
Especialistas	Direito Comercial	01
<b>Total</b>		<b>26</b>

Regime de trabalho: Nove (9) professores em regime de tempo integral, quatro (4) em tempo parcial e os demais são horistas.

*ES* Econc

**ANEXO B - CORPO DOCENTE**

**Doutores**

Nomes	Área do conhecimento
1. Dilvo Peruzzo	Ciências Sociais
2. Fernando Cardozo Fernandes Reis	Direito Internacional
3. Gláucia D'Olim Marote Ferro	Educação
4. Guido Fernando Silva Soares	Ciências Humanas
5. João Teodoro D'Olim Marote	Linguística
6. Leon Sinay	Matemática
7. Luca Borroni-Biancastelli	Economia

**Doutorandos**

Nomes	Área do conhecimento
8. Guilherme Guimarães Feliciano	Direito Penal

**Mestres**

Nomes	Área de conhecimento
9. André Luís Ferreira	Planejamento de Sistemas Energéticos (doutorando)
10. Edín Sued Abumanssur	Ciências Sociais (doutorando)
11. Elisabete Maníglia	Direito Penal (doutorando)
12. Fernando Fernandes da Silva	Direito Internacional (doutorando)
13. José Luís Solazzi	Ciências Sociais (doutorando)
14. Marco Antonio Rauppi	Matemática
15. Marcos Simão Figueiras	Direito Econômico e Financeiro (doutorando)
16. Rubens Beçak	Direito Constitucional
17. Salem Hikmat Nasser	Direito Internacional (doutorando)
18. Viviane Guimarães Alves	Direito do Trabalho

**Mestrados**

Nomes	Área do conhecimento
19. João Antunes dos Santos Neto	Direito do Estado
20. Márcia Brandão Carneiro Leão	Direito Internacional
21. Márcia Marinho Aidar	Direito
22. Pedro Lenza	Direito Processual
23. Ricardo Antonio Bittar Hajel Filho	Direito do Trabalho
24. Rodrigo Fernandes More	Direito Internacional
25. Viviane Alessandra Grego	Direito Civil

**Especialistas**

Nomes	Área do conhecimento
26. Maria Inês Sahad Corrêa	Direito Comercial

pan 07/102

**CORPO DOCENTE DO CURSO DE DIREITO DA FISP**

<b>1º ANO</b>	<b>NOME</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>VÍNCULO ATUAL</b>
Introdução ao Estudo do Direito	João Antunes dos Santos Neto	Mestrando em Direito do Estado pela FADUSP Juiz de Direito Professor de Introdução ao Estudo do Direito na UNIP	Compromisso
Filosofia e Deontologia Jurídica	Eulálio Avelino Pereira Figueira	Mestre e Doutorando em Ciências da Religião pela PUCSP	Contratado 40h
Economia e Ciências Políticas	Luca Borroni-Biancastelli	Mestre em Economia pela Columbia University Doutor em Economia pela Università Luigi Bocconi	Contratado 40h
Teoria Geral do Estado	Fernando Fernandes da Silva	Mestre e Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP Consultor Jurídico da Fundap	Compromisso
Sociologia e Sociologia Jurídica	José Luís Solazzi	Mestre e Doutor em Ciências Sociais pela PUCSP	Contratado 40h
Língua Portuguesa	Gláucia D'Olim Marote Ferro	Mestre em Linguística pela PUCSP e Doutora em Educação pela FEUSP	Contratado 40h
Metodologia da Pesquisa em Ciências Sociais	Dilvo Peruzzo	Mestre e Doutor em Ciências Sociais pela Escola de Sociologia e Política de SP	Contratado 40h
Assuntos Contemporâneos I	Fernando Cardozo Fernandes Rei	Mestre em Direito Comunitário pela Universidade de Coimbra Doutor em Direito Ambiental pela Universidade de Alicante e Doutor em Direito Internacional pela FADUSP	Contratado 40h
Introdução à Ciência da Computação	Marco Antônio Raupp	Mestre em Matemática pelo Instituto de Matemática Pura e Aplicada Doutor pela Universidade de Chicago Diretor Adjunto do Laboratório Nacional de	Contratado 20h

		Computação Científica	
Direito Civil I	Rodrigo Fernandes More	Mestrando em Direito Internacional pela FADUSP Professor de Direito Civil da UNICID	Compromisso 40h

2º ANO	NOME	TITULAÇÃO	VÍNCULO ATUAL
Direito Civil II	Rodrigo Fernandes More	Mestrando em Direito Internacional pela FADUSP Professor de Direito Civil da UNICID	Compromisso 40h
Direito Penal I	Guilherme Guimarães Feliciano	Doutorando em Direito Penal pela FADUSP Juiz de Direito	Compromisso
Direito Constitucional	Rubens Beçak	Mestre em Direito Constitucional pela FADUSP	Compromisso 30h
Direito Processual Civil I	Pedro Lenza	Mestrando em Direito Processual pela FADUSP	Compromisso 40h
Relações Internacionais	Salem Hikmat Nasser	Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Paris II Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h Professor MBA
Direito do Trabalho I	Viviane Guimarães Alves	Mestre em Direito do Trabalho pela PUCSP	Compromisso
Pesquisa I	Dilvo Peruzzo	Mestre e Doutor em Ciências Sociais pela Escola de Sociologia e Política de SP	Contratado 40h
Assuntos Contemporâneos II	Márcia Brandão Carneiro Leão	Mestranda em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h
Informática Aplicada ao Direito	Leon Sinay	Mestre em Matemática pela Universidade Nacional de Córdoba Doutor em Matemática pela Universidade de Nova Iorque	Contratado 40h
Economia Brasileira	Luca Borroni-Biancastelli	Mestre em Economia pela Columbia University Doutor em Economia pela Università Luigi Bocconi	Contratado 40h
Nova Linguagem Forense	João Teodoro d'Olim Marote	Mestrado em Letras e Doutor em Linguística pela USP	Compromisso

3º ANO	NOME	TITULAÇÃO	VÍNCULO ATUAL
Direito Civil III	Viviane Alessandra Grego	Mestranda em Direito Civil pela UNESP	Compromisso
Direito Penal II	Guilherme Guimarães Feliciano	Doutorando em Direito Penal pela FADUSP Juiz de Direito	Compromisso
Direito Processual Penal	Elisabete Maníglia	Mestre em Direito Penal pela FADUSP Doutoranda em Direito Civil pela UNESP	Compromisso
Direito Processual Civil II	Márcia Marinho Aidar	Mestranda em Direito pela PUCSP	Compromisso 20h
Direito Comercial I	Renato Luis Bueloni Ferreira	Mestre em Direito Comercial pela FADUSP	Contratado 10h
Direito do Trabalho II	Viviane Guimarães Alves	Mestre em Direito do Trabalho pela PUCSP	Compromisso
Direito Internacional Público	Salem Hikmat Nasser	Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Paris II Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h Professor do MBA
Assuntos Contemporâneos III	Márcia Brandão Carneiro Leão	Mestranda em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h
Direitos Fundamentais	Fernando Fernandes da Silva	Mestre e Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso
Pesquisa II	João Teodoro d'Olim Marote (sup)	Mestrado em Letras e Doutor em Linguística pela USP	Compromisso

4º ANO	NOME	TITULAÇÃO	VÍNCULO ATUAL
Direito Civil IV	Viviane Alessandra Grego	Mestranda em Direito Civil pela UNESP	Compromisso
Direito Processual Civil III	Márcia Marinho Aidar	Mestranda em Direito pela PUCSP	Compromisso 20h
Direito Comercial II	Marcos Simão Figueiras	Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela FADUSP e Doutorando em Direito	Compromisso

		Administrativo pela UNESP	
Direito Administrativo	João Antunes dos Santos Neto	Mestrando em Direito do Estado pela FADUSP Juiz de Direito	Compromisso
Direito Processual do Trabalho	Ricardo Antônio Bittar Hajel Filho	Mestrando em Direito do Trabalho pela UNESP	Compromisso
Direito Ambiental	Fernando Cardozo Fernandes Rei	Mestre em Direito Comunitário pela Universidade de Coimbra Doutor em Direito Ambiental pela Universidade de Alicante e Doutor em Direito Internacional pela FADUSP	Contratado 40h
Direitos Humanos	Elisabete Maniglia	Mestre em Direito Penal pela FADUSP Doutoranda em Direito Civil pela UNESP	Compromisso
Direito do Consumidor	Pedro Lenza	Mestrando em Direito Processual pela FADUSP	Compromisso 40h
Direito Urbanístico	Márcia Brandão Carneiro Leão	Mestranda em Direito Internacional pela FADUSP Consultora na Área Ambiental	Compromisso 20h
Direito Internacional Privado	Salem Hikmat Nasser	Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Paris II Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h Professor do MBA
Integração Econômica	Luca Borroni-Biancastelli	Mestre em Economia pela Columbia University Doutor em Economia pela Università Luigi Bocconi	Contratado 40h
Assuntos Contemporâneos IV	Rubens Beçak	Mestre em Direito Constitucional pela FADUSP	Compromisso 30h
Desenvolvimento Sustentado	André Luís Ferreira	Mestre e Doutorando em Planejamento de Sistemas Energéticos pela UNICAMP Coordenador do Curso de Gestão Ambiental da UNICAMP	Compromisso Professor da Pós-Graduação
Orientação à Monografia I	João Teodoro d'Olim Marote (sup)	Mestrado em Letras e Doutor em Linguística pela USP	Compromisso

5º ANO	NOME	TITULAÇÃO	VÍNCULO ATUAL
Direito Civil V	Rodrigo Fernandes More	Mestrando em Direito Internacional pela FADUSP Professor de Direito Civil da UNICID	Compromisso 40h
Direito Processual Civil IV	Pedro Lenza	Mestrando em Direito Processual pela FADUSP	Compromisso 40h
Direito Tributário	Marcos Simão Figueiras	Mestre em Direito Econômico e Financeiro pela FADUSP e Doutorando em Direito Administrativo pela UNESP	Compromisso
Seminários de Atualização Jurídica	Maria Inês Sahd Corrêa (coord)	Especialista em Direito Comercial pela FADUSP	Compromisso
Orientação à Monografia II	João Teodoro d'Olim Marote (sup)	Mestrado em Letras e Doutor em Linguística pela USP	Compromisso
Núcleo de Especialização 1 ou 2			
1-Direito Internacional do Meio Ambiente ou	Guido Fernando Silva Soares	Mestre em Direito Comparado pela Universidade de Illinois Doutor em Ciências Humanas pela PUCSP Livre-Docente e Professor Titular de Direito Internacional Público pela FADUSP Presidente da SBDIMA-Sociedade Brasileira de Direito Internacional do Meio Ambiente	Compromisso
2-Propriedade Industrial	Viviane Alessandra Grego	Mestranda em Direito Civil pela UNESP	Compromisso
1-Biodireito ou	Guilherme Guimarães Feliciano	Pesquisador da área de Direito Penal Ambiental. Doutorando em Direito Penal pela FADUSP. Juiz de Direito	Compromisso
2 - Comércio Internacional	Fernando Fernandes da Silva	Mestre e Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP. Professor de Direito Internacional Público e Privado da Faculdade de Direito de Sorocaba e da Braz Cubas	



1-Ações Coletivas ou	Viviane Guimarães Alves	Mestre em Direito do Trabalho pela PUCSP	Compromisso
2-Mediação e Arbitragem	Salem Hikmat Nasser	Mestre em Direito Internacional pela Universidade de Paris II Doutorando em Direito Internacional pela FADUSP	Compromisso 20h Professor MBA
1-Liberdades Públicas ou	Rubens Beçak	Mestre em Direito Constitucional pela FADUSP	Compromisso 30h
2-Mercado de Capitais	Luca Borroni Biancastelli	Mestre em Economia pela Columbia University Doutor em Economia pela Università Luigi Bocconi Consultor Internacional nas áreas Mercado de Capitais e Finanças Internacionais	Contratado 40h